



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei nº 677 de 29 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ
Data: 30/05/2017
Edição nº: 1907 Fls: 02
Mat: 1568 ASS: Roberta de Araujo Pontes

Ementa: Autoriza o Município a prorrogar o prazo concedido pela Lei 673, de 03/04/2017 para recolhimento do ISSQN - Pessoa Jurídica, que trata a Lei Complementar 001/2009 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé – RJ, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo concedido pela Lei 673, de 03 de abril de 2017 para o recolhimento do ISSQN - Pessoa Jurídica, que trata a Lei Complementar nº 001/2009, até 30 de setembro de 2017, referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2016; janeiro, fevereiro e março do ano de 2017 e autoriza a prorrogar o prazo para o recolhimento do ISSQN - Pessoa Jurídica, referentes aos meses de abril e maio do ano de 2017, até 30 de setembro de 2017.

Parágrafo Primeiro – Com a prorrogação que trata o caput deste artigo, o contribuinte ficará isento do pagamento de multa, juros de mora e correção monetária até 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal

Aperibé, 29 de maio de 2017.